



EDITAL

Pregão Eletrônico nº 085/2017	Data de Abertura: 28/12/2017 às 10:00 no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br
--------------------------------------	--

Objeto

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SENSORIAMENTO REMOTO E GEOPROCESSAMENTO, A PARTIR DE IMAGENS COLETADAS POR SENSORES ORBITAIS OU POR SATÉLITES, NAS ÁREAS DO BIOMA AMAZÔNIA ABRANGIDAS PELO PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NA AMAZÔNIA LEGAL (TERRA LEGAL).

Valor Total Estimado

R\$ 1.250.000,00 (UM MILHÃO E DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS)

Registro de Preços?	Vistoria	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação
NÃO	NÃO SE EXIGE	TERMO DE CONTRATO	GLOBAL

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (VEJA SEÇÃO XII)*

Requisitos Básicos:

- Sicafe ou documentos equivalentes
- Certidão do Conselho Nacional de Justiça (CNJ)
- Certidão do Portal da Transparência
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (TST)
- Índices de Liquidez (LG, LC, SG) superiores a 1

Requisitos Específicos:

- Atestado de Capacidade Técnica

* O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado na seção do instrumento convocatório acima indicada.

Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reserv. Cota ME/EPP?	Exige Amostra/Dem.?	Dec. nº 7.174/2010?
NÃO	NÃO	SIM	NÃO

Prazo para envio da proposta/documentação

Até 2 horas após a convocação realizada pela pregoeira.

Pedidos de Esclarecimentos

Até 22/12/2017 para o endereço cpl@tcu.gov.br

Impugnações

Até 26/12/2017 para o endereço cpl@tcu.gov.br

Observações Gerais

-

Relação dos Itens

Descrição	Exclusiva ME/EPP?	Cota ME/EPP?	Amostra/ Demonstr.?	Decreto 7.174?	Valor Estimado
Item 1 - Serviços de sensoriamento remoto e geoprocessamento, a partir de imagens coletadas por sensores orbitais, imagens coletadas por satélites	Não	Não	Sim	Não	1.250.000,00



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
SECRETARIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES**

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2017

O **Tribunal de Contas da União - TCU** e este **Pregoeiro**, designado pela Portaria-Segedam Nº 11, de 2 de janeiro de 2017, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei n.º 10.520/2002**, do **Decreto n.º 5.450/2005**, da **Lei Complementar n.º 123/2006** e, subsidiariamente, da **Lei n.º 8.666/1993** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 28 de dezembro de 2017

HORÁRIO: 10h (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

CÓDIGO UASG: 30001

SEÇÃO I – DO OBJETO

1. A presente licitação tem como objeto a contratação de serviços de sensoriamento remoto e geoprocessamento, a partir de imagens coletadas por sensores orbitais (imagens coletadas por satélites), nas áreas do bioma AMAZÔNIA abrangidas pelo Programa de Regularização Fundiária na Amazônia Legal (Terra Legal), em regime de empreitada por preço unitário, conforme especificações constantes do termo de referência em anexo.

1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

SEÇÃO II – DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2. A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em R\$ 1.250.000,00 (um milhão e duzentos e cinquenta mil reais), conforme orçamento estimativo anexo.

SEÇÃO III – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3. Poderão participar deste **Pregão** os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e perante o

sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

- 3.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
 - 3.2. O uso da senha de acesso pela **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TCU responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
4. Não poderão participar deste **Pregão**:
 - 4.1. empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o TCU, durante o prazo da sanção aplicada;
 - 4.2. empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
 - 4.3. empresário impedido de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;
 - 4.4. empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;
 - 4.5. empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
 - 4.6. quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
 - 4.6.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
 - 4.7. sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
 - 4.8. empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste **Pregão**;
 - 4.9. empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
 - 4.10. sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

4.11. consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

SEÇÃO IV – DA VISTORIA

5. Não se exigirá que a **licitante** realize vistoria do local de realização do serviço.

SEÇÃO V – DA PROPOSTA

6. A **licitante** deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.1. A **licitante** deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor global da proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

6.2. A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

6.3. A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

6.4. A **licitante** enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

6.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a **licitante** às sanções previstas neste Edital.

7. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

7.1. Qualquer elemento que possa identificar a **licitante** importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

7.2. Até a abertura da sessão, a **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

7.3. O **Pregoeiro** deverá suspender a sessão pública do **Pregão** quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 22, § 2º, do Decreto n.º 5.450/2005, irá perdurar por mais de um dia.

7.3.1. Após a suspensão da sessão pública, o **Pregoeiro** enviará, via *chat*, mensagens às **licitantes** informando a data prevista para o início da oferta de lances.

8. As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

- 8.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as **licitantes** liberadas dos compromissos assumidos.

SEÇÃO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo **Pregoeiro**, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.
10. Durante a sessão pública, a comunicação entre o **Pregoeiro** e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
11. Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

12. O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
13. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

SEÇÃO VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

14. Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.
15. A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.
16. Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
17. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
18. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
19. Durante a fase de lances, o **Pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
20. Se ocorrer a desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
21. No caso de a desconexão do **Pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa às participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

22. O encerramento da etapa de lances será decidido pelo **Pregoeiro**, que informará, com antecedência de 1 a 60 minutos, o prazo para início do tempo de iminência.

23. Decorrido o prazo fixado pelo **Pregoeiro**, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

SEÇÃO IX – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

24. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

24.1. a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;

24.1.1. Caso a **licitante** tenha utilizado a prerrogativa de efetuar oferta de desempate, conforme art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será verificado no Portal da Transparência do Governo Federal, no endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br>, e no Portal da Transparência do Poder Judiciário, no endereço eletrônico www.portaltransparencia.jus.br, se o somatório de ordens bancárias recebidas pela **licitante**, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data da licitação, fixada no preâmbulo deste Edital, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido, conforme art. 3º da mencionada Lei Complementar.

24.2. não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

24.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

24.4. a convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

24.5. na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

SEÇÃO X – DA NEGOCIAÇÃO

25. O **Pregoeiro** poderá encaminhar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

25.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

SEÇÃO XI – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

26. A **licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo III – Modelo de Proposta de Preços, em arquivo único, no prazo de 02h (duas) horas, contado da convocação efetuada pelo **Pregoeiro** por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema Comprasnet.

26.1. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo **Pregoeiro**.

26.1.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Serviço de Pregão e Cotação Eletrônica do Tribunal de Contas da União, situado no Setor de Administração Federal Sul – SAFS, quadra 04, lote 1, Anexo I, sala 103, CEP 70042-900, Brasília-DF.

26.2. A **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

27. O **Pregoeiro** examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

27.1. O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do TCU ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

27.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

27.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

27.4. Não serão aceitas propostas com valor global superior ao estimado, com preços manifestamente inexequíveis ou que contenham valores por subitem superiores aos estabelecidos no Anexo II – Orçamento Estimativo.

27.4.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste **Pregão**.

27.5. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo **Pregoeiro**.

SEÇÃO XII – DA HABILITAÇÃO

28. A habilitação das **licitantes** será verificada por meio do Sicaf (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Edital.

29. As **licitantes** que não atenderem às exigências de habilitação parcial no Sicaf deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

30. Realizada a habilitação parcial no Sicaf, será verificado eventual descumprimento das vedações elencadas na Condição 4 da Seção III – Da Participação na Licitação, mediante consulta ao:

30.1. Sicaf, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93;

30.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

30.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.

31. As consultas previstas na Condição anterior realizar-se-ão em nome da sociedade empresária **licitante** e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.

32. Efetuada a verificação referente ao cumprimento das condições de participação no certame, a habilitação das **licitantes** será realizada mediante a apresentação da seguinte documentação complementar:

32.1. comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, informados pelo Sicaf, for igual ou inferior a 1;

32.2. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011;

32.3. um ou mais atestados, em nome da **licitante**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de pelo menos 280 mil ha de serviços de sensoriamento remoto e geoprocessamento com determinação de uso e cobertura de solo (UCS) que envolvam áreas agrícolas e florestais.

32.3.1. Será admitida a soma de atestados, desde que os contratos que lhe deram origem tenham sido executados de forma concomitante.

33. O **Pregoeiro** poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das **licitantes**.

34. Os documentos que não estejam contemplados no Sicaf deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços indicada na Condição 26, em arquivo único, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet, no mesmo prazo estipulado na mencionada condição.

34.1. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo **Pregoeiro**.

34.1.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Serviço de Pregão e Cotação Eletrônica do Tribunal de Contas da União, situado no Setor de Administração Federal Sul – SAFS, Quadra 04, Lote 1, Anexo I, sala 103, CEP 70042-900, Brasília-DF.

34.2. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da **licitante**, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

34.3. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

34.4. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

34.5. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

34.6. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

34.6.1. O prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

34.6.2. A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela **licitante**, mediante apresentação de justificativa.

34.7. A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das

sanções previstas neste Edital, e facultará ao **Pregoeiro** convocar as **licitantes** remanescentes, na ordem de classificação.

35. Se a proposta não for aceitável, se a **licitante** não atender às exigências de habilitação, ou, ainda, se a demonstração do serviço for rejeitada, o **Pregoeiro** examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

36. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a **licitante** será declarada vencedora.

SEÇÃO XIII – DA DEMONSTRAÇÃO DOS SERVIÇOS

37. A **licitante detentora da melhor proposta** será convocada para efetuar a demonstração do serviço, conforme as regras estabelecidas em anexo.

37.1. Não será aceita a proposta da **licitante** que tiver sua demonstração rejeitada, que não realizar demonstração, ou que não a realizar no prazo estabelecido.

SEÇÃO XIV – DO RECURSO

38. Declarada a vencedora, o **Pregoeiro** abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

38.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o **Pregoeiro** a adjudicar o objeto à **licitante vencedora**.

38.2. O **Pregoeiro** examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

38.3. A **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

39. Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica a vista dos autos do TC 016.940/2017-2 franqueada aos interessados.

40. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo **Pregoeiro** serão apreciados pela autoridade competente.

41. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

42. O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo **Pregoeiro**, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

43. A homologação deste **Pregão** compete ao Secretário-Geral de Administração do Tribunal de Contas da União.
44. O objeto deste **Pregão** será adjudicado globalmente à **licitante vencedora**.

SEÇÃO XVI – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

45. Depois de homologado o resultado deste **Pregão**, a **licitante vencedora** será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 45.1. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela **licitante vencedora** em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.
46. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela **licitante vencedora** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo TCU.
47. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do Sicaf e de outros meios se a **licitante vencedora** mantém as condições de habilitação.
48. Quando a **licitante** convocada não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocada outra **licitante** para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

SEÇÃO XVII – DAS SANÇÕES

49. A **licitante** ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no Sicaf, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:
- 49.1. cometer fraude fiscal;
- 49.2. apresentar documento falso;
- 49.3. fazer declaração falsa;
- 49.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 49.5. não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- 49.6. deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 49.7. não mantiver a proposta.
50. Para os fins da subcondição 49.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

SEÇÃO XVIII – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

51. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a

ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico cpl@tcu.gov.br, até as 19 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

52. O **Pregoeiro**, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

53. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

54. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao **Pregoeiro** até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico cpl@tcu.gov.br.

55. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

SEÇÃO XIX – DISPOSIÇÕES FINAIS

56. Ao Secretário-Geral de Administração do Tribunal de Contas da União compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

56.1. A anulação do **Pregão** induz à do contrato.

56.2. As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

57. É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

58. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

58.1. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

59. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

60. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.



61. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.
62. Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do TCU, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

SEÇÃO XX – DOS ANEXOS

63. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:
- 63.1. Anexo I - Termo de Referência;
 - 63.2. Anexo II – Orçamento Estimativo;
 - 63.3. Anexo III – Modelo de Proposta de Preços;
 - 63.4. Anexo IV - Minuta do Contrato;
 - 63.5. Anexo V – Modelo de Carta de Fiança Bancária para Garantia de Execução Contratual;
 - 63.6. Anexo VI – Termo de Responsabilidade e Sigilo.

SEÇÃO XXI – DO FORO

64. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

Brasília, 15 de dezembro de 2017.

Nathália Baldez Doroteu
Pregoeira

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de serviços de sensoriamento remoto e geoprocessamento, a partir de imagens coletadas por sensores orbitais (imagens coletadas por satélites), nas áreas do bioma AMAZÔNIA abrangidas pelo Programa de Regularização Fundiária na Amazônia Legal (Terra Legal).

O objetivo é fornecer informações sobre a alteração multitemporal no uso e cobertura de solo (UCS) nas áreas rurais abrangidas pelo Programa de Regularização Fundiária na Amazônia Legal (Programa Terra Legal) a serem regularizadas em nome de particulares, compreendendo desmatamento e atividades agropecuárias, mediante o uso integrado de ferramentas de geotecnologias e informações disponíveis nos sistemas de informação do Poder Executivo, permitindo a análise comparativa da situação de uso dessas áreas nos períodos de 2004, 2008, 2011, 2014, 2015 e 2016.

2. ORÇAMENTO ESTIMATIVO

A despesa com a execução do objeto é estimada em R\$ 1.250.000,00 (um milhão e duzentos e cinquenta mil reais) equivalente a aproximadamente R\$ 0,90 (noventa centavos) por hectare das propriedades a serem georreferenciadas, conforme Anexo II.

3. ÁREA DE ABRANGÊNCIA DOS TRABALHOS

A área de abrangência dos trabalhos objeto deste Termo de Referência é a região do bioma AMAZÔNIA, abrangidas pelo Programa de Regularização Fundiária na Amazônia Legal (Terra Legal), distribuídas entre os Estados do MATO GROSSO, RONDÔNIA, ACRE, AMAZONAS, PARÁ, RORAIMA, AMAPÁ, MARANHÃO e TOCANTINS, cujas áreas (*shapes*) estão disponíveis para download em <http://acervofundiario.incra.gov.br/i3geo/interface/incra.htm>.

Inicialmente os serviços irão abranger as áreas maiores que 250 ha já georreferenciadas, estimadas em aproximadamente 1,4 milhão de ha, podendo ser expandidas para as demais áreas do programa, a depender de disponibilidade orçamentária do Tribunal.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O Programa Terra Legal Amazônia foi criado pela Lei 11.952, de 25 de junho de 2009, visando à regularização fundiária das terras públicas federais não destinadas na Amazônia Legal. A meta estipulada para o programa, em 2009, era beneficiar cerca de 150 mil posseiros (atualmente foram regularizadas pouco mais de 55 mil áreas), em nove estados da Amazônia Legal, totalizando uma área de 67,4 milhões de hectares, com valor de mercado estimado em mais de R\$ 100 bilhões, só em terra nua, sem contar com os recursos naturais existentes ou eventuais benfeitorias, dentre os quais aproximadamente R\$ 16,5 bilhões estão sendo regularizados em nome de particulares.

O programa Terra Legal visa obter mais celeridade no processo de regularização fundiária na Amazônia Legal, tanto em áreas rurais quanto em áreas urbanas. Essa iniciativa almeja garantir segurança jurídica aos proprietários, possibilitando o seu acesso a políticas públicas de apoio ao desenvolvimento sustentável e impulsionando a criação e o desenvolvimento de modelos de produção sustentável na região.

Devido à grande abrangência do programa, à sensibilidade ambiental do bioma amazônico e também ao valor do patrimônio envolvido, surge a necessidade de auditar as operações do programa. O TCU, como entidade de fiscalização superior do Brasil, é encarregado, em última instância, de confirmar a regularidade dessas operações com o ordenamento jurídico vigente.

Ocorre que devido à localização das terras objeto de regularização, bem como pelas características do programa a ser auditado, que envolve comprovação de relação de posse e ocupação efetiva desde o exercício de 2004, torna-se inviável a realização de auditoria sem o auxílio de geotecnologias, como o sensoriamento remoto e o geoprocessamento. Como o TCU não possui expertise na área de sensoriamento remoto e geoprocessamento e tal serviço não se constitui em área fim do Tribunal, surge a necessidade de contratação desses serviços no mercado privado para subsidiar o trabalho de auditoria a ser executado.

Visando subsidiar a presente contratação, o TCU realizou contratação piloto no âmbito do TC 034.048/2015-4, por meio de carta convite (peça 1 daqueles autos), cuja empresa contratada foi a Sinóptica, que entregou estudo constante à peça 14 daqueles autos, o qual serviu de base para a elaboração do presente termo de referência.

5. OBJETIVO DOS SERVIÇOS

Os serviços de sensoriamento remoto e geoprocessamento, objeto da presente contratação, têm como objetivo fornecer informações para subsidiar os trabalhos de auditoria do TCU para avaliar a conformidade da execução das operações do Programa de Regularização Fundiária na Amazônia Legal (Terra Legal) com a Lei 11.952/2009, com redação dada pela MP 759/2016, e condicionantes ambientais. Para isso, deverão ser discriminadas pela empresa contratada as condições de uso e cobertura de solo (UCS) nas áreas rurais concedidas a particulares pelo programa, compreendendo desmatamento e atividades agropecuárias, mediante o uso integrado de ferramentas de geotecnologias e informações disponíveis nos sistemas de informação do Poder Executivo e do TCU, permitindo a análise comparativa da situação de uso dessas áreas nos períodos de 2004, 2009, 2011, 2014, 2015 e 2016.

6. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Para cumprimento dos objetivos dos serviços, a empresa contratada deverá apresentar um laudo emitido por profissional especialista em sensoriamento remoto com formação acadêmica em uma das seguintes áreas: engenharia ambiental, geografia, geologia, agronomia, engenharia florestal, ou áreas afins. O referido laudo deve discriminar, para o conjunto das áreas e também para cada uma das propriedades objeto da presente contratação (disponíveis em <http://acervofundiario.incra.gov.br/i3geo/interface/incra.htm>), as condições de uso e cobertura de solo (UCS), com as seguintes informações dispostas em mapas, a serem disponibilizados em

PDF; em formato “word”, “.DOCX”, “.RTF” ou similar; e em Sistema de Informações Geográficas (SIG):

- a) Situação das áreas regularizadas e a serem regularizadas (já georeferenciadas) em nome de particulares em dez/2004 (pode ter margem de até 6 meses depois em caso de indisponibilidade de imagens). Ocupação efetiva ou não e qual o grau de ocupação (desenvolvimento de atividades agrícolas, mesmo que de baixa produtividade);
- b) Situação das áreas regularizadas e a serem regularizadas (já georeferenciadas) em nome de particulares em jan/2009 (pode ter margem de até 6 meses depois em caso de indisponibilidade de imagens) - Ocupação efetiva ou não e qual o grau de ocupação (desenvolvimento de atividades agrícolas, mesmo que de baixa produtividade);
- c) Situação das áreas regularizadas e a serem regularizadas (já georeferenciadas) em nome de particulares em dez/2011 (pode ter margem de até 6 meses depois em caso de indisponibilidade de imagens) - Ocupação efetiva ou não e qual o grau de ocupação (desenvolvimento de atividades agrícolas, mesmo que de baixa produtividade), possibilidade inserida pela MP 759/2016;
- d) Situação das áreas regularizadas e a serem regularizadas (já georeferenciadas) em nome de particulares nos meses de dezembro dos anos de 2014/15/16 – evolução da situação de uso do solo, uso das áreas de Reserva Legal (80% da área total avaliada) e de APP (área de preservação permanente), comparando com a situação informada pelo proprietário no Cadastro Ambiental Rural (CAR), disponível no sítio www.car.gov.br para download;
- e) Situações que indiquem áreas regularizadas e a serem regularizadas (já georeferenciadas) em nome de particulares maiores que o permitido pelo programa, conforme §1º do art. 6º da Lei 11.952/2009 – áreas contíguas que tenham indícios de serem geridas sob um mesmo sistema, com um único dono (principalmente as áreas contíguas em nomes de pessoas que apresentem grau de parentesco – com fornecimento de dados de parentesco ou grupos econômicos pelo TCU);
- f) Situações que indiquem ocorrência de desmatamento ilegal: Evolução de desmatamento após o início do programa, nas datas acima identificadas, de modo a identificar a influência do programa no desmatamento e também situações de desmatamento ilegal (acima de 20% da área da propriedade).

Os serviços a serem contratados deverão integrar, em suas propostas de trabalho, um conjunto de atividades básicas, dentre outras, que permitirão o alcance do objetivo proposto, a saber:

- I. Pesquisa para a busca de arquivos digitais das propriedades rurais, do Programa de Regularização Fundiária da Amazônia Legal, disponíveis em <http://acervofundiario.incra.gov.br/i3geo/interface/incra.htm>, disponibilizados pelo gestor do programa, classificando as propriedades existentes por tamanho, conforme as seguintes faixas por módulo fiscal: até 1 módulo fiscal, entre 1 e 4 módulos fiscais, entre 4 e 15 módulos fiscais, acima de 15 módulos fiscais; bem como por tamanho: até 100 ha, entre 100 e 250 ha, entre 250 e 500 ha, entre 500 ha e 1.000 ha, entre 1.000 ha e 1.500 ha e acima de 1.500 ha;

- II. Análise, seleção e cópia dos arquivos digitais das propriedades rurais (*shapes*) para compor um banco de dados que deverá ser disponibilizado em Sistema de Informações Geográficas (SIG) pela contratada ao TCU e que deve ser acessível via WMS – Web Map Service;
- III. Seleção de imagens e montagem de um banco de imagens de satélite LANDSAT, os quais podem ser obtidos gratuitamente no endereço <http://www.dgi.inpe.br/CDSR/>, para servir de base para o mapeamento pretendido, compreendendo imagens das áreas selecionadas no item anterior, referentes ao exercício de dez/2004, jan/2009, dez/2011, dez/2014, dez/2015 e dez/2016. As imagens, em caso de indisponibilidade para o mês pretendido, podem ser obtidas com uma margem de até 6 meses depois da data discriminada. Esse banco de imagens deverá ser disponibilizado ao contratante em Sistema de Informações Geográficas (SIG);
- IV. Processamento das imagens com correções geométrica e radiométrica. Deverá ser feito processamento digital de imagens orbitais para realçar as feições de interesse dos serviços, incluindo aqueles serviços necessários para utilização dessas imagens para os fins pretendidos na presente contratação, incluindo a correção espacial das imagens adquiridas junto ao INPE, com base no mosaico de imagens do projeto Global Land Survey (GLS) 2010, da NASA; compatibilização, usando como base imagens OLI (*Operacional Terra Imager*), das imagens dos satélites LANDSAT, dos arquivos digitais das propriedades rurais objeto da contratação constantes disponibilizadas no acervo digital do Incra e dos arquivos disponibilizados pelo banco de dados do SICAR (www.car.gov.br); e disponibilização dos arquivos com base vetorial ajustada para que haja consistência posicional entre as três bases utilizadas no formato Geotiff;
- V. Análise das classes de uso e cobertura do solo identificadas por métodos automatizados e/ou manuais de análise de imagens, incluindo foto-interpretação, classificação supervisionada e não-supervisionada, e OBIA (sigla em inglês de Análise de Imagem Baseada em Objeto), dentre outros que a contratada entender necessário para o cumprimento do objeto. Os arquivos dos polígonos de uso e ocupação do solo (*shapes* de cada classe) para cada propriedade serão disponibilizados em sistema SIG;
- VI. Elaboração de mapas, gráficos e tabelas contendo a situação de uso, discriminando uso agropecuário, vegetação original, área desmatada sem uso agropecuário, uso em área de APP e Reserva Legal, e taxa de desmatamento para cada ano compreendido nos períodos acima discriminados, a serem disponibilizados em SIG;
- VII. Elaboração dos laudos, contendo os mapas, gráficos e tabelas com as informações discriminadas no primeiro parágrafo deste item, assinadas por profissionais habilitados da empresa, a ser entregue no formato especificado no item 7. Deverá constar a classificação das imagens de satélite para extração das seguintes feições que serão adicionadas na tabela de atributos dos *shapes* das áreas objeto da contratação: i. Água; ii. Pastagem; iii. Lavoura; iv. Áreas desmatadas sem atividades agropecuárias; v. vegetação nativa;
- VIII. Disponibilização de todo o resultado, insumos e metodologia para o TCU em sistema SIG, em PDF, e em formato “word” ou similar, com entrega de toda documentação via FTP Seguro.

7. REQUISITOS DOS PRODUTOS A SEREM ENTREGUES

O produto final deverá ter as seguintes características:

- a) Deverão ser gerados mapas individuais para cada propriedade objeto da presente contratação com as respectivas classes de uso e cobertura do solo, contendo as áreas alteradas dentro de APP, dentro da Reserva Legal, e as áreas com atividade agropecuária para cada período analisado, discriminando: i. Água; ii. Pastagem; iii. Lavoura; iv. Áreas desmatadas sem atividades agropecuárias; e v. vegetação nativa;
- b) Os mapas constantes do item anterior devem ser gerados para cada período analisado, quais sejam: Dez/2004; jan/2009; dez/2011; dez/2014; dez/2015; e dez/2016;
- c) Todos os mapas serão entregues em formato PDF; em formato “word” ou “RTF” ou extensão compatível e em sistema de informações geográficas;
- d) Todos os dados deverão ser entregues dentro do conceito de “capas” ou “layers” de um Sistema de Informação Geográfica, em formato *ESRI Shapefile*, para possibilitar o cruzamento dessas com outras informações e obtenção instantânea de dados compostos;
- e) Todas as capas deverão conter os metadados (informações sobre os dados, como data e metodologia de criação, acurácia, fontes, etc.);
- f) Todas as imagens terão formato JP2 e geotiff;
- g) Laudos finais com totalizações da soma de todas as propriedades objeto da presente contratação, da soma das propriedades por Estado da Federação; e por propriedade ou parcela georreferenciada do programa Terra Legal, para cada classe de uso e cobertura do solo e para cada período analisado, discriminando ainda a classificação do uso de solo dentro e fora da APP;
- h) Deverá ser entregue uma avaliação geral dos insumos utilizados, tais como imagens, técnicas e métodos aplicados;
- i) Todos os dados finais deverão ser entregues via FTP (sigla em inglês de Protocolo de Transferência de Arquivos) seguro.

O Sistema de Informações Geográficas (SIG) em que serão disponibilizadas as informações acima descritas deverá apresentar as seguintes características:

- a) Devem ser disponibilizadas até 10 (dez) perfis de acesso simultâneo ao sistema, incluindo todas as instalações e todo o treinamento necessário, sendo também de responsabilidade do contratado todo o licenciamento e treinamento de produtos que não sejam de sua propriedade/fabricação (caso haja);
- b) O sistema deve garantir que todos os passos serão controlados a fim de se consultar a rastreabilidade total de quem, o que e quando executou cada processo;
- c) A interface de usuário do Sistema de Informações Geográficas será apresentada na linguagem Português do Brasil ou em inglês.

8. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

A CONTRATADA deverá assinar por meio de seus representantes legais, documento contido no Anexo VI – Termo de Responsabilidade e Sigilo – e entregá-lo ao TCU como condição para prestação dos serviços, estabelecendo sigilo das informações do ambiente do TRIBUNAL de Contas da União, com acesso mínimo e restrito aos técnicos designados.

O **Termo de Responsabilidade e Sigilo** determina que a propriedade intelectual de todos os produtos ou conhecimentos gerados advindos da prestação dos serviços pertencem ao TCU. Será exigido de todas as **licitantes** para viabilizar sua participação no processo licitatório, e visa proteger o TCU de eventuais divulgações não autorizadas de informações privilegiadas sobre o trabalho a ser desenvolvido com o produto a ser entregue.

O signatário do **TRS** deve ser representante com autorização expressa da empresa para atuar comercialmente em seu nome. Esta exigência é motivada pela necessidade de garantir a legitimidade do documento.

Após a conclusão do certame, a CONTRATADA é obrigada também a providenciar a adesão ao **TRS** de todas as pessoas que venham a executar serviços objeto desta contratação. A CONTRATADA será, dessa forma, responsável por obter as assinaturas no respectivo termo do **Termo de Responsabilidade e Sigilo** de todo e qualquer profissional que venha a executar sob sua responsabilidade, serviços integrantes do objeto desta contratação.

Toda informação referente ao TRIBUNAL que a empresa vier a tomar conhecimento, seja como **licitante**, ou como CONTRATADA, por necessidade de execução dos serviços ora contratados, não poderá ser divulgada a terceiros sem autorização expressa do TCU.

9. GESTÃO DO CONTRATO

Para o gerenciamento e validação dos produtos, tendo em vista a expertise necessária para o enquadramento aos padrões cartográficos estaduais e nacionais, o TCU poderá contar com assessoramento técnico para avaliar a conformidade dos produtos a serem entregues.

O TCU criará também um Grupo de Trabalho com objetivo de avaliar estrategicamente as atividades a serem desenvolvidas pela contratada, observando as orientações do presente Termo de Referência, o qual ficará responsável também pelo aceite e atestação da entrega dos serviços para que atendam integralmente os requisitos estabelecidos no presente termo de referência.

O Grupo de Trabalho será constituído de integrantes pertencentes aos quadros da Secretaria de Gestão de Informações (SGI/TCU); Secretaria de Controle Externo do TCU no Amazonas (Secex-AM/TCU); Secretaria de Controle Externo do TCU no Mato Grosso do Sul (Secex-MS/TCU); e Secretaria de Fiscalização de Infraestrutura Portuária e Ferroviária (SeinfraPortoFerrovia/TCU).

A contratada deverá elaborar cronograma detalhado de entrega dos laudos, mapas, gráficos e demais informações requeridas na presente contratação, discriminando as quantidades e percentuais do contrato a serem entregues ao TCU por estado e por faixa de tamanho em módulos e ha e que respeite os prazos finais na CLÁUSULA QUARTA do Anexo IV.

O grupo de trabalho referido no parágrafo anterior fará pelo menos duas reuniões mensais com a contratada para acompanhamento dos serviços objeto da presente contratação, devendo emitir relatório que ateste a manutenção das condições de classificação durante a

execução do contrato, quando da entrega de cada um dos produtos e que encaminhe eventuais demandas para correção, delimitando prazo. Tais reuniões ocorrerão preferencialmente em Brasília, com possibilidade de participação via videoconferência de demais componentes do Grupo de Trabalho.

A equipe técnica-chave da empresa contratada deverá ser formada de pelo menos um Coordenador, dois especialistas e três foto-intérpretes, que atendam aos seguintes requisitos:

- **Coordenador/Especialista em sensoriamento remoto** - formação acadêmica em uma das seguintes áreas: engenharia ambiental, geografia, geologia, agronomia, engenharia florestal, ou áreas afins. Experiência na coordenação de estudos, levantamentos ou trabalhos aplicados na área de desmatamento ou cobertura e uso da terra;
- **Especialista em geoprocessamento e banco de dados** – com formação acadêmica em uma das seguintes áreas: sistemas de informação, engenharia da computação, geografia, engenharias, tecnólogo em informática ou áreas afins. Experiência em estudos e montagem de banco de dados geográficos; operação e manipulação de base de dados geográficos em ambiente de sistemas de informações geográficas;
- **Especialista em dinâmica de paisagens** – Com formação em uma das seguintes áreas: geografia, engenharia, biologia e áreas afins. Experiência em dinâmica de paisagens, mapeamento de vegetação e uso da terra;
- **Foto-intérprete** – Com formação em uma das seguintes áreas: engenharia ambiental, geografia, geologia, agronomia, engenharia florestal, engenharia civil ou áreas afins. Experiência em fotointerpretação e processamento digital de imagens orbitais.

Além da equipe-chave, a CONTRATADA poderá incluir sua equipe de apoio com a participação de outros profissionais e especialistas que julgar necessário a execução dos serviços.

10. DEMONSTRAÇÃO DOS SERVIÇOS

A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar prévia de seu produto, para fins de demonstração de serviços, a ser entregue no Setor de Administração Federal Sul Quadra 4 Lote 1, Anexo 2 - Subsolo, Sala S22- Tribunal de Contas da União, Brasília/DF, CEP 70.042-900, ou, alternativamente, na Secretaria de Controle Externo do TCU no Estado do Amazonas, localizada na Avenida Joaquim Nabuco, 1193, Centro, Manaus/AM, CEP 69.020-030, em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data em que a CONTRATANTE disponibilizar os arquivos necessários, para ser analisada pela FISCALIZAÇÃO, encarregada de emissão de parecer em que constará “aprovada” ou “reprovada”.

A demonstração dos serviços a serem executados, consistirá na apresentação de três laudos, acompanhados de imagens georreferenciadas de seis períodos diferentes, relativos a três propriedades regularizadas pelo Programa Terra Legal, cujos arquivos *shapefile* serão disponibilizados. Serão exigidas dos produtos apresentados as seguintes características:

a) mapas individuais de três propriedades, com imagens dos períodos de: dezembro de 2004, janeiro de 2009, dezembro de 2011, dezembro de 2014, dezembro de 2015 e dezembro de 2016 (com margem de até seis meses, em caso de indisponibilidade de imagens, ou inviabilidade de análise em razão de, por exemplo, cobertura de nuvens ou outro fator devidamente justificado),

contendo classificação de cores sobre ocupação do solo que permita identificar as respectivas classes de uso e cobertura do solo, áreas alteradas dentro de APP, dentro da Reserva Legal e as áreas com atividade agropecuária, discriminando: água, pastagem, lavoura, áreas desmatadas sem atividade agropecuária e vegetação nativa;

b) os mapas deverão ser entregues em formato PDF, “word” ou “RFT” ou com extensão compatível e em sistema de informações geográficas;

c) um laudo por propriedade, com análise técnica das áreas avaliadas, descrevendo quantitativa e qualitativamente as características das propriedades georreferenciadas e apontando as diferenças eventualmente observadas entre as imagens em diferentes datas (indícios de ocupação, alteração em área de plantação, queimadas, desmatamento etc);

d) disponibilização de demonstrativo do Sistema de Informações Geográficas, por meio do qual serão acessíveis as imagens georeferenciadas, de forma a permitir visualizar pelo menos os mapas georreferenciados, identificar os limites da propriedade, respectiva área e seu proprietário.

Após a apresentação dos serviços, o TCU terá 10 (dez) dias para avaliação, período em que poderá solicitar informações adicionais, referentes ao objeto, metodologia utilizada ou demais características do produto.

Caso a demonstração de serviços não atenda integralmente às especificações, a licitante será desclassificada.

11. DIREITOS AUTORAIS E DIREITOS MORAIS DO AUTOR

Todas as informações e materiais produzidos a partir dos trabalhos objeto deste contrato terão os direitos autorais **transferidos à Administração** e sua reprodução total ou parcial requer sua expressa autorização, inclusive em período posterior ao encerramento do contrato, respeitando-se e reconhecendo-se os direitos morais do autor.

Para a publicação e produção de materiais bibliográficos na forma de artigos, trabalhos acadêmicos, para congressos e eventos científicos, entre outros, produzidos a partir de informações objeto da contratação pela consultoria e sua equipe técnica, deverá ser solicitada previamente autorização do TCU.



ANEXO II – ORÇAMENTO ESTIMATIVO

(R\$)

ITEM	SUBITEM	PRODUTO	VALOR ESTIMADO
1	1.1	Classificação das propriedades objeto da contratação e cronograma detalhado de entrega dos serviços - Classificação das propriedades existentes por tamanho, conforme as seguintes faixas por módulo fiscal: até 1 módulo fiscal, entre 1 e 4 módulos fiscais, entre 4 e 15 módulos fiscais, acima de 15 módulos fiscais; bem como por tamanho: até 100 ha, entre 100 e 250 ha, entre 250 e 500 ha, entre 500 ha e 1000 ha, entre 1000 ha e 1500 ha e acima de 1500 ha. A contratada deverá também detalhar o cronograma de entrega dos serviços destacando a entrega por estado e por faixas de tamanho de propriedades.	62.500,00
	1.2	Disponibilização de Imagens processadas no formato GEOTIFF para os períodos de dez/2004, jan/2009, dez/2011; dez/2014, dez/2015 e dez/2016 em SIG - Imagens georreferenciadas e tratadas segundo as técnicas de realce adotadas pela contratada.	125.000,00
	1.3	Mapas, gráficos e tabelas compondo as informações discriminadas nos itens 5 e 6 do Termo de Referência - Arquivos digitais com mapas no formato PDF, em formato “word”, “RFT” ou similar, em planilha excel ou similar e editáveis; e mapas discriminados em SIG.	437.500,00
	1.4	Disponibilização dos laudos emitidos - Laudos individuais das áreas, Laudos por Estado e Laudo consolidado do programa, disponibilizados em formato eletrônico e acessível por SIG que permita visualização por camadas (layers) com disponibilização de todo o resultado, insumos e metodologia para o TCU em sistema SIG, PDF, e “word” ou similar, com entrega de toda documentação via FTP Seguro. Devem constar todos os elementos necessários para reproduzir os laudos futuramente, tais como imagens com e sem tratamento, padrões utilizados, metodologia detalhada, etc.	500.000,00
	1.5	Banco de dados acessível via WMS – Web Map Service em formato PostGIS - Contendo os dados vetoriais das áreas do programa Terra Legal objeto da contratação disponíveis no acervo fundiário do Incra, dados vetoriais dessas áreas no CAR; e dados vetoriais das imagens Landsat obtidas, compondo uma base de dados iniciais para o projeto.	125.000,00
Valor Total			1.250.000,00

Obs.: Não serão aceitas propostas com valor global superior ao estimado, com preços manifestamente inexequíveis ou que contenham valores por subitem superiores aos estabelecidos neste anexo.



ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	SUBITEM	PRODUTO	VALOR ESTIMADO
1	1.1	Classificação das propriedades objeto da contratação e cronograma detalhado de entrega dos serviços - Classificação das propriedades existentes por tamanho, conforme as seguintes faixas por módulo fiscal: até 1 módulo fiscal, entre 1 e 4 módulos fiscais, entre 4 e 15 módulos fiscais, acima de 15 módulos fiscais; bem como por tamanho: até 100 ha, entre 100 e 250 ha, entre 250 e 500 ha, entre 500 ha e 1000 ha, entre 1000 ha e 1500 ha e acima de 1500 ha. A contratada deverá também detalhar o cronograma de entrega dos serviços destacando a entrega por estado e por faixas de tamanho de propriedades.	
	1.2	Disponibilização de Imagens processadas no formato GEOTIFF para os períodos de dez/2004, jan/2009, dez/2011; dez/2014, dez/2015 e dez/2016 em SIG - Imagens georreferenciadas e tratadas segundo as técnicas de realce adotadas pela contratada.	
	1.3	Mapas, gráficos e tabelas compondo as informações discriminadas nos itens 5 e 6 do Termo de Referência - Arquivos digitais com mapas no formato PDF, em formato “word”, “RFT” ou similar, em planilha excel ou similar e editáveis; e mapas discriminados em SIG.	
	1.4	Disponibilização dos laudos emitidos - Laudos individuais das áreas, Laudos por Estado e Laudo consolidado do programa, disponibilizados em formato eletrônico e acessível por SIG que permita visualização por camadas (layers) com disponibilização de todo o resultado, insumos e metodologia para o TCU em sistema SIG, PDF, e “word” ou similar, com entrega de toda documentação via FTP Seguro. Devem constar todos os elementos necessários para reproduzir os laudos futuramente, tais como imagens com e sem tratamento, padrões utilizados, metodologia detalhada, etc.	
	1.5	Banco de dados acessível via WMS – Web Map Service em formato PostGIS - Contendo os dados vetoriais das áreas do programa Terra Legal objeto da contratação disponíveis no acervo fundiário do Incra, dados vetoriais dessas áreas no CAR; e dados vetoriais das imagens Landsat obtidas, compondo uma base de dados iniciais para o projeto.	
Valor Total			

Obs.: Não serão aceitas propostas com valor global superior ao estimado, com preços manifestamente inexequíveis ou que contenham valores por subitem superiores aos estabelecidos no Anexo II – Orçamento Estimativo.

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO N.º _____/20__ QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, E _____ PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SENSORIAMENTO REMOTO E GEOPROCESSAMENTO, A PARTIR DE IMAGENS COLETADAS POR SENSORES ORBITAIS (IMAGENS COLETADAS POR SATÉLITES), NAS ÁREAS DO BIOMA AMAZÔNIA ABRANGIDAS PELO PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NA AMAZÔNIA LEGAL (TERRA LEGAL).

CONTRATANTE: A União, por intermédio do Tribunal de Contas da União [se for o caso, indicar também o nome da Unidade Técnica], com sede no [inserir endereço completo], inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 00.414.607/____-__, representado pelo seu [inserir função da autoridade competente], Senhor(a) [inserir nome do titular ou substituto], de acordo com a [delegação/subdelegação] de competência contida no inciso _____ do art. _____ da Portaria da [Presidência ou Segedam] n.º _____, de _____.

CONTRATADA: _____, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º _____, estabelecida [inserir endereço completo], representada pelo seu [inserir cargo], Senhor(a) [inserir nome completo], portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF (MF) n.º _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por [procuração/contrato social/estatuto social].

As CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no TC n.º 016.940/2017-2 (Pregão Eletrônico 85/2017), mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços de sensoriamento remoto e geoprocessamento, a partir de imagens coletadas por sensores orbitais (imagens coletadas por satélites), nas áreas do bioma AMAZÔNIA abrangidas pelo Programa de Regularização Fundiária na Amazônia Legal (Terra Legal), em regime de empreitada por preço unitário, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº ____/20__.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

1. O valor total deste contrato é de R\$ ____ (____).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

1. A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta da **Natureza da Despesa** [REDACTED], da **Atividade** [REDACTED], conforme Nota de Empenho n.º [REDACTED], de [REDACTED].

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO

1. O prazo para execução dos serviços objeto deste contrato é de 6 (seis) meses, contados a partir da assinatura do contrato.
2. As ordens de serviço expedidas estabelecerão os prazos parciais para as entregas das partes do produto que especificar.
3. Os produtos entregues pela CONTRATADA serão recebidos em caráter provisório, permanecendo nesta condição pelo prazo de 15 (quinze) dias. Após esse prazo, ante a ausência de manifestação da CONTRATANTE ou aceitação expressa dos produtos entregues, serão estes considerados recebidos definitivamente.
 - 3.1. Os produtos recebidos provisoriamente poderão ser rejeitados e devolvidos, dentro do prazo estabelecido, por descumprimento dos requisitos exigidos, sem gerar direito à remuneração por parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A CONTRATADA deverá apresentar à Administração da CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data que a CONTRATADA recebeu a sua via do contrato assinada, comprovante de prestação de garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor anual do contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:
 - 1.1. caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
 - 1.1.1. A garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal, em conta específica, com correção monetária, em favor do Tribunal de Contas da União.
 - 1.2. seguro-garantia, modalidade “Seguro-garantia do Construtor, do Fornecedor e do Prestador de Serviço”; ou
 - 1.3. fiança bancária, observado o modelo do Anexo V do Edital do Pregão Eletrônico n.º 85/2017.
2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.

3.1. O bloqueio efetuado com base no item 3 desta cláusula não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à CONTRATADA.

3.2. A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base no item 3 desta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS DAS PARTES

1. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

2. A CONTRATADA, além das obrigações estabelecidas nos Anexos do Edital do Pregão Eletrônico n.º 85/2017, deve:

- 2.1. nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;
- 2.2. manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- 2.3. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 2.4. responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 2.5. respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da CONTRATANTE;
- 2.6. garantir à CONTRATANTE que a elaboração dos serviços não infringirá quaisquer Patentes ou Direitos Autorais, comprometendo-se a cumprir todas as obrigações constantes do Anexo VI - Termo de Sigilo e Confidencialidade;
- 2.7. permitir e facilitar à fiscalização do contrato a inspeção dos trabalhos, no horário normal de expediente, prestando todas as informações solicitadas;
- 2.8. informar à fiscalização do contrato a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão dos serviços dentro dos prazos previstos, sugerindo medidas para corrigir a situação;
- 2.9. executar, dentro da melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às normas da ABNT, especificações, e instruções oriundas da fiscalização do contrato;
- 2.10. responsabilizar-se pelo pagamento de encargos fiscais, tributários, previdenciários e trabalhistas, resultantes da contratação dos serviços constantes deste contrato;
- 2.11. indicar no prazo de 10 (dez) dias, a contar da assinatura do contrato, a equipe e o responsável técnico pelos serviços a serem executados, bem como apresentar a

documentação necessária à comprovação de demais requisitos estabelecidos no item 9 do Anexo I - Termo de Referência.

2.11.1. Caso se verifique que a CONTRATADA não possua os requisitos exigidos ou haja descumprimento do prazo estipulado no item anterior, sem justificativa aceitável, a administração estará autorizada a rescindir o contrato, sem ônus para a CONTRATANTE, e convocar a próxima colocada no certame.

3. São expressamente vedadas à CONTRATADA:

- 3.1. a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;
- 3.2. a subcontratação para a execução do objeto deste contrato;
- 3.3. a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência deste contrato.

4. A CONTRATANTE deve:

- 4.1. expedir a ordem de fornecimento;
- 4.2. prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do contrato;
- 4.3. receber o objeto no dia previamente agendado, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento;
- 4.4. solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 4.5. notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços.

4.5.1. A CONTRATADA disporá de (10) dez dias úteis para a correção de produto que não atenda às especificações.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo Grupo de Trabalho constituído por integrantes pertencentes aos quadros da Secretaria de Gestão de Informações (SGI/TCU); Secretaria de Controle Externo do TCU no Amazonas (Secex-AM/TCU); Secretaria de Controle Externo do TCU no Mato Grosso do Sul (Secex-MS/TCU); e Secretaria de Fiscalização de Infraestrutura Portuária e Ferroviária (SeinfraPortoFerrovia/TCU).

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

1. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
 - 1.1 No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.
2. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

1. O presente contrato fundamenta-se nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e vincula-se ao Edital e anexos do Pregão Eletrônico n.º 85/2017, constante do processo TC 016.940/2017-2, bem como à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado conforme entrega dos laudos individuais das áreas, conforme calendário a ser acordado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, não excedendo ao prazo total de 4 (quatro) meses, disponibilizados em formato eletrônico e acessível por SIG que permita visualização por camadas (*layers*) com disponibilização de todo o resultado, insumos e metodologia para o TCU em sistema SIG, PDF, e “word” ou similar, com entrega de toda documentação via FTP Seguro. Devem constar todos os elementos necessários para reproduzir os laudos futuramente, tais como imagens com e sem tratamento, padrões utilizados, metodologia detalhada, além de toda a documentação que permita a checagem da validade dos resultados.
2. A CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento definitivo do produto e da apresentação do documento fiscal correspondente.
3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.
4. Caso a CONTRATADA opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, por ocasião dos pagamentos.
5. A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.
6. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

- 6.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:
 - 1.1. apresentar documentação falsa;
 - 1.2. fraudar a execução do contrato;
 - 1.3. comportar-se de modo inidôneo;
 - 1.4. cometer fraude fiscal; ou
 - 1.5. fizer declaração falsa.
2. Para os fins do item 1.3, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.
3. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens “4” e “5” abaixo, com as seguintes penalidades:
 - 3.1. advertência;
 - 3.2. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Tribunal de Contas da União (TCU), por prazo não superior a dois anos;
 - 3.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou
 - 3.4. impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.
4. No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA está sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

- 4.1 A inexecução total do objeto estará configurada quando houver atraso na entrega de serviços superior a 30 (trinta) dias corridos, contados a partir dos prazos estabelecidos na ordem de serviço referente à parcela de execução em atraso.
5. O retardamento da execução do objeto ou a falha na execução do contrato sujeitam a CONTRATADA a aplicação das seguintes multas:
 - 5.1. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do item a ser entregue, por dia de atraso sem justificativa acatada pelos fiscais de contrato, com base nos prazos estabelecidos nas ordens de serviço emitidas;
 - 5.2. 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por cada descumprimento de obrigação contratual;
 - 5.3. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial.
 - 5.2.1 A inexecução parcial do objeto estará configurada quando houver atraso superior a 15 (quinze) dias corridos, contados a partir das datas constantes nas ordens de serviço.
6. As multas por atraso na entrega serão aplicadas cumulativamente por serviço em atraso, ou seja, se houver mais de um serviço em atraso, a multa será aplicada para cada um deles, conforme calendário a ser acordado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.
7. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.
 - 7.1. Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.
 - 7.2. Se os valores das faturas e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
 - 7.3. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
 - 7.4. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da CONTRATANTE.
8. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CESSÃO DOS DIREITOS PATRIMONIAIS

1. Ao assinar o contrato a CONTRATADA assente com a cessão dos direitos patrimoniais relativos aos produtos objeto desta contratação à CONTRATANTE.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Manaus, Seção Judiciária do Estado do Amazonas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Brasília - DF, em [data].

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

[Nome da autoridade competente]
[inserir nome do cargo]

CONTRATADA

Representante
Procurador/cargo

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

RG:

NOME:

CPF:

RG:

ANEXO V – MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

1. Pela presente, o (a) (nome da instituição fiadora) com sede em (endereço completo), por seus representantes legais infra-assinados, declara que se responsabiliza como FIADOR e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuídos no Artigo 827, do Código Civil Brasileiro, da empresa (nome da empresa), com sede em (endereço completo), até o limite de R\$ (valor da garantia) (valor por escrito) para efeito de garantia à execução do Contrato nº (número do contrato, formato xx/ano), decorrente do processo licitatório (modalidade e número do instrumento convocatório da licitação – ex.: PE nº xx/ano), firmado entre a AFIANÇADA e o Tribunal de Contas da União para (objeto da licitação).
2. A fiança ora concedida visa garantir o cumprimento, por parte de nossa AFIANÇADA, de todas as obrigações estipuladas no contrato retromencionado, abrangendo o pagamento de:
 - a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
 - b) multas punitivas aplicadas pela FISCALIZAÇÃO À CONTRATADA;
 - c) prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.
3. Esta fiança é válida por (prazo, contado em dias, correspondente à vigência do contrato) (valor por escrito) dias, contados a partir de (data de início da vigência do contrato), vencendo-se, portanto em (data).
4. Na hipótese de inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas pela AFIANÇADA, o (a) (nome da instituição fiadora) efetuará o pagamento das importâncias que forem devidas, no âmbito e por efeito da presente fiança, até o limite acima estipulado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento de comunicação escrita do Tribunal de Contas da União.
5. A comunicação de inadimplemento deverá ocorrer até o prazo máximo de 90 (noventa) dias após o vencimento desta fiança.
6. Nenhuma objeção ou oposição da nossa AFIANÇADA será admitida ou invocada por este FIADOR com o fim de escusar-se do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este instrumento perante o Tribunal de Contas da União.
7. Obriga-se este FIADOR, outrossim, pelo pagamento de quaisquer despesas judiciais e/ou extrajudiciais, bem assim por honorários advocatícios, na hipótese de o Tribunal de Contas da União se ver compelido a ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente fiança.
8. Se, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a data de vencimento desta fiança, o (a) (nome da instituição fiadora) não tiver recebido do Tribunal de Contas da União qualquer comunicação relativa a inadimplemento da AFIANÇADA, ou termo circunstanciado de que a AFIANÇADA cumpriu todas as cláusulas do contrato, acompanhado do original desta Carta de Fiança, esta fiança será automaticamente extinta, independentemente de qualquer formalidade, aviso, notificação judicial ou extrajudicial, deixando, em consequência, de produzir qualquer efeito e ficando o FIADOR exonerado da obrigação assumida por força deste documento.



9. Declara, ainda, este FIADOR, que a presente fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e, que, os signatários deste Instrumento estão autorizados a prestar a presente fiança.

10. Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal.

(Local e data)

(Instituição garantidora)

(Assinaturas autorizadas)

ANEXO VI – TERMO DE RESPONSABILIDADE E SIGILO

1. A empresa [RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL], pessoa jurídica com sede em [ENDEREÇO], inscrita no CNPJ/MF com o n.º [N.º DE INSCRIÇÃO NO CNPJ/MF], neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, por tomar conhecimento de informações sobre o ambiente computacional do TRIBUNAL de Contas da União – TCU, aceita as regras, condições e obrigações constantes do presente Termo.
2. O objetivo deste Termo de Responsabilidade e Sigilo é prover a necessária e adequada proteção às informações restritas de propriedade exclusiva do TCU reveladas à CONTRATADA para atendimento ao Termo de Referência do Procedimento Licitatório.
3. A expressão “informação restrita” abrangerá toda informação escrita, oral ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: técnicas, projetos, especificações, desenhos, cópias, diagramas, fórmulas, modelos, amostras, fluxogramas, croquis, fotografias, plantas, programas de computador, discos, disquetes, *pen drives*, fitas, contratos, planos de negócios, processos, projetos, conceitos de produto, especificações, amostras de ideia, clientes, nomes de revendedores e/ou distribuidores, preços e custos, definições e informações mercadológicas, invenções e ideias, outras informações técnicas, financeiras ou comerciais, entre outros.
4. A CONTRATADA compromete-se a não reproduzir nem dar conhecimento a terceiros, sem a anuência formal e expressa do TCU, das informações restritas reveladas.
5. A CONTRATADA compromete-se a não utilizar, bem como a não permitir que seus diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos utilizem, de forma diversa da prevista no contrato de prestação de serviços ao TCU, as informações restritas reveladas.
6. A CONTRATADA deverá cuidar para que as informações reveladas fiquem limitadas ao conhecimento dos diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos que estejam diretamente envolvidos nas discussões, análises, reuniões e demais atividades relativas à prestação de serviços ao TCU, devendo cientificá-los da existência deste Termo e da natureza confidencial das informações restritas reveladas.
7. A CONTRATADA possuirá ou firmará acordos por escrito com seus diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos cujos termos sejam suficientes a garantir o cumprimento de todas as disposições do presente Termo.
8. A CONTRATADA obriga-se a informar imediatamente ao TCU qualquer violação das regras de sigilo estabelecidas neste Termo que tenha tomado conhecimento ou ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo.
9. A quebra do sigilo das informações restritas reveladas, devidamente comprovada, sem autorização expressa do TCU, possibilitará a imediata rescisão de qualquer contrato firmado entre o TCU e a CONTRATADA sem qualquer ônus para o TCU. Nesse caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo TCU, inclusive os de ordem moral, bem como as responsabilidades civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo.



10. O presente Termo tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de acesso às informações restritas do TCU.

E, por aceitar todas as condições e as obrigações constantes do presente Termo, a CONTRATADA assina o presente termo através de seus representantes legais.

Brasília, ____ de _____ de 2017.

[NOME DA CONTRATADA]

Nome:

Nome: